

CONTRATO Nº. 005/2016

Contrato Administrativo de “**Aquisição de Materiais**”, que entre si celebram de um lado **Agência de Saneamento de Paragominas**, e do outro, a empresa **José Garcia de Matos Eireli - EPP**, como abaixo se declara.

A **Agência de Saneamento de Paragominas**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, neste ato representada pelo **Sr. Herenildo Aguiar Maciel**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **José Garcia de Matos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.613.231/0001-88, Inscrição Estadual nº 15.455.217-8, situada na Av. Tamandaré, nº 84, Bairro Centro, Paragominas-Pa, CEP: 68.625-016, representada pelo **Sr. José Garcia de Matos**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº 128.018.366-72, Carteira de Identidade nº 7469752 PCII-PA, residente e domiciliado a Rua Júlio P. Coelho, nº 330, Promissão I – Paragominas – Pa, CEP: 68.628-110, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00001**, de 19 de janeiro de 2016, devidamente homologado em 11 de fevereiro de 2016, pelo Exmº. Sr. Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 822.180,08** (Oitocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA V – DA ENTREGA:

5.1 Fazer a entrega dos materiais/produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira com Deferimento do Superintendente Geral;
5.2 Os Materiais deverão ser entregues conforme a proposta final. Não serão aceitos materiais em discordância com as especificações da proposta apresentada;
5.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme cada entrega realizada;
5.4 Qualquer produto que for detectado alterações por parte da Agência de Saneamento de Paragominas, o contratado é obrigado a **FAZER A SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA**;
5.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas **RIGOROSAMENTE**. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber **NOTIFICAÇÃO** de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO:

6.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos materiais/produtos, contendo o atesto de recebimento por servidor responsável

pelo Departamento de Almoxarifado e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

6.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Sr. Superintendente Geral;

6.3 O valor dos materiais/produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

CLÁUSULA VII - DO PRAZO:

7.1 A vigência do Contrato será de 11 de fevereiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 EXERCÍCIO: 2016.

8.1.1 1601.17.605.1701. 2.167- Manutenção das ações Operacionais da Sanepar

8.1.2 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8.1.2 Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de Bens Imóveis / 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico / 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.

8.1.3 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 Subelemento: 4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos / 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos / 4.4.90.52.38 – Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina

8.1.5 RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 O contratado prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas;

9.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Agência de Saneamento de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

9.3 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas.

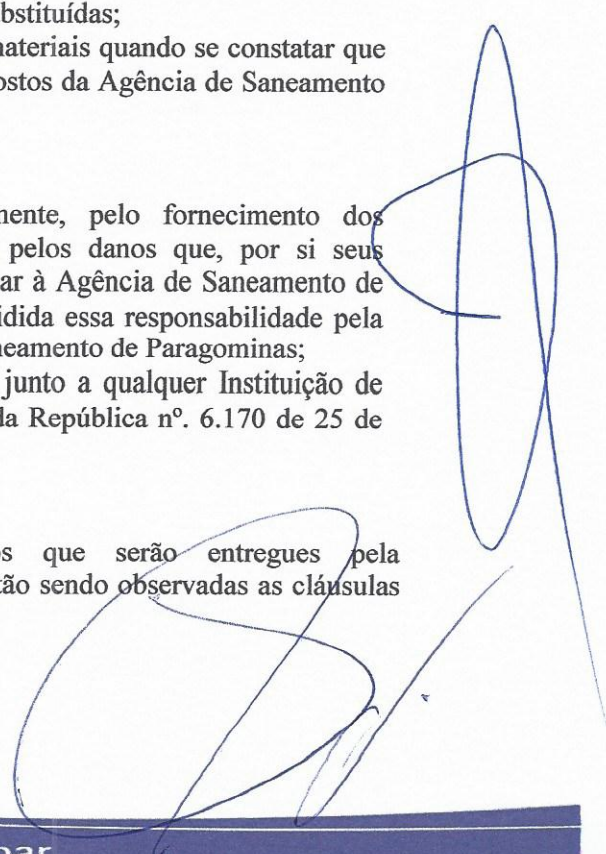
CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADE:

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais/produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Agência de Saneamento de Paragominas;

10.2 A CONTRATADA deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A CONTRATANTE fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;



11.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, e caso não estejam nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 Ficam nomeadas através da **PORTARIA Nº 002/2016**, datada de 04 de janeiro de 2016 e publicada em 04 de janeiro de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data os servidores: **BENEDITO FARIAS DOS SANTOS** (R.G. Nº 1.318.302 SSP/PA) e **JUCILEIDE DE CASTRO SOUSA** (R.G. Nº 4.116.389 PC/PA), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades seguintes:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

12.1.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da CONTRATADA sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Agência de Saneamento de Paragominas.

12.1.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.1.6 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da sua Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Agência.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.


Paragominas, 11 de fevereiro de 2016.



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
HERENILDO AGUIAR MACIEL
CONTRATANTE



JOSÉ GARCIA DE MATOS EIRELI - EPP
JOSÉ GARCIA DE MATOS
CONTRATADA

Testemunhas: 1:  2: _____

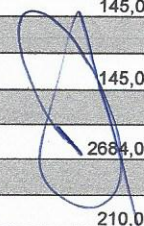
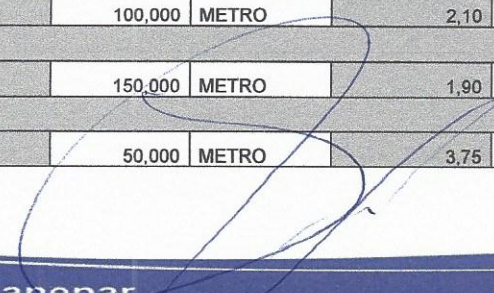
ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADAPTADOR PLASTICO 1/2" P/ MANGUEIRA	TIGRE	200,000	UNIDADE	0,45	90,00
Valor total extenso:						
2	ADAPTADOR PLASTICO 3/4" P/ MANGUEIRA	TIGRE	50,000	UNIDADE	0,60	30,00
Valor total extenso:						
3	ADESIVO 3M P/ JUNTA DE MOTORES	3M	5,000	UNIDADE	4,10	20,50
Valor total extenso:						
4	ADESIVO PLAST. P/ TUBO DE PVC RÍGIDO - FRC 175G	TIGRE	164,000	UNIDADE	14,50	2378,00
Valor total extenso:						
5	ADESIVO PLAST. P/ TUBO DE PVC RÍGIDO - FRC 850G	TIGRE	600,000	UNIDADE	48,00	28800,00
Valor total extenso:						
6	ALAVANCA 1"X2M	TRAMONTINA	15,000	UNIDADE	85,00	1275,00
Valor total extenso:						
7	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"	ROBUST	36,000	PEÇA	40,00	1440,00
Valor total extenso:						
9	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	40,000	UNIDADE	8,05	322,00
Valor total extenso:						
10	ARCO DE SERRA 12"	STARRETT	5,000	UNIDADE	16,50	82,50
Valor total extenso:						
12	ARRUELA LISA 1/4"	CISER	200,000	PEÇA	0,10	20,00
Valor total extenso:						
13	BARRA ROSCADA 1/2"X1M	CISER	5,000	PEÇA	7,10	35,50
Valor total extenso:						
14	BARRA ROSCADA 3/8"X1M	CISER	5,000	PEÇA	4,30	21,50
Valor total extenso:						
15	BROXA P/ PINTURA - TAMANHO MÉDIO	CONDOR	10,000	UNIDADE	7,50	75,00
Valor total extenso:						
16	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALV. 3"X2.1/2"	TUPY	10,000	UNIDADE	30,00	300,00
Valor total extenso:						
17	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALV. 4"X3"	TUPY	3,000	UNIDADE	60,00	180,00
Valor total extenso:						
18	BUCHA RED. LONGA PVC HIDR. 50X20MM	TIGRE	50,000	PEÇA	2,10	105,00
Valor total extenso:						
19	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X32MM	TIGRE	30,000	UNIDADE	7,10	213,00
Valor total extenso:						
20	CABO DE Pá	TRAMONTINA	60,000	UNIDADE	10,70	642,00
Valor total extenso:						
21	CABO P/ ENXADA	TRAMONTINA	30,000	UNIDADE	14,90	447,00
Valor total extenso:						
22	CABO P/ PICARETA	TRAMONTINA	45,000	UNIDADE	16,50	742,50
Valor total extenso:						
23	CADEADO 30MM	PADO	10,000	UNIDADE	11,90	119,00
Valor total extenso:						
24	CADEADO 40MM	PADO	10,000	UNIDADE	16,90	169,00

Valor total extenso:					
25	CADEADO 60MM	PADO	6,000	UNIDADE	240,00
Valor total extenso:					
26	CAL P/ PINTURA SC 5KG	SUPERCAL	150,000	UNIDADE	795,00
Valor total extenso:					
27	CÂMARA DE AR 3,25X8 P/ CARRO DE MÃO	LEVORIN	20,000	UNIDADE	372,00
Valor total extenso:					
28	CARRO DE MÃO METALICO PNEU CÂMARA	FISCHER	5,000	UNIDADE	431,00
Valor total extenso:					
29	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO QUADRADO	TRAMONTINA	6,000	UNIDADE	300,00
Valor total extenso:					
30	CLIPS P/ ABO DE AÇO 9/16"	CISER	10,000	PEÇA	75,00
Valor total extenso:					
31	CLIPS P/ CABO DE AÇO 1.1/2"	CISER	10,000	PEÇA	220,00
Valor total extenso:					
32	CLIPS P/CABO DE AÇO 3/4"	CISER	10,000	PEÇA	82,50
Valor total extenso:					
33	COLHER DE PEDREIRO 9"	TRAMONTINA	15,000	PEÇA	198,75
Valor total extenso:					
50	LÂMINA DE SERRA BS-1218	STARRETT	800,000	UNIDADE	3680,00
Valor total extenso:					
52	LIMA TRIANGULAR DELGADA 4"	K&F	10,000	UNIDADE	140,00
Valor total extenso:					
54	LONA PRETA 150MC 4X100M	NORTENE	100,000	METRO	120,00
Valor total extenso:					
55	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	STARRETT	6,000	FRASCO	50,40
Valor total extenso:					
57	LUVA DE FERRO GALV. 4"	TUPY	48,000	UNIDADE	3120,00
Valor total extenso:					
58	MARRETA 1KG C/ CABO	TRAMONTINA	8,000	PEÇA	168,00
Valor total extenso:					
60	NIPLA DE FERRO GALV. 3"	TUPY	6,000	UNIDADE	228,00
Valor total extenso:					
61	NIPLA DE FERRO GALV. 4"	TUPY	15,000	UNIDADE	975,00
Valor total extenso:					
64	PÁ DE BICO LARGA C/CABO	TRAMONTINA	30,000	UNIDADE	810,00
Valor total extenso:					
74	PREGO 18X24 2X10 C/ CAB. PCT. 1KG	GERDAU	40,000	UNIDADE	280,00
Valor total extenso:					
77	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 110MM	VIQUA	40,000	UNIDADE	12480,00
Valor total extenso:					
78	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 75MM	VIQUA	5,000	UNIDADE	525,00
Valor total extenso:					
81	SERROTE PROFISSIONAL 24"	TRAMONTINA	10,000	UNIDADE	451,00
Valor total extenso:					
82	TALHADEIRA 1"X12"	TRAMONTINA	15,000	PEÇA	150,00
Valor total extenso:					
83	TARRAXA RÁPIDA 1/2"	MEIKON	15,000	UNIDADE	177,00
Valor total extenso:					
84	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA	RENNER	6,000	GALÃO	354,00
Valor total extenso:					
85	TRENA AUTOMÁTICA 5M	STARRETT	12,000	UNIDADE	162,00

Valor total extenso:					
88	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" BRONZE	DOCOL	2,000	PEÇA	240,00
Valor total extenso:					
91	ALICATE AMPERÍMETRO MULTITESTE	MINIPA	1,000	UNIDADE	73,45
Valor total extenso:					
92	BATERIA 12V 180A	ZETTA	2,000	UNIDADE	1174,00
Valor total extenso:					
93	BLOCO DE CONTATO 1NA+1NF	STECK	2,000	UNIDADE	57,60
Valor total extenso:					
95	BLOCO DE CONTATO 2NF	STECK	2,000	UNIDADE	57,80
Valor total extenso:					
96	BLOCO DE CONTATO DUPLO (NA+NF)	STECK	2,000	UNIDADE	19,00
Valor total extenso:					
97	BLOCO DE CONTATO NA	STECK	2,000	UNIDADE	8,20
Valor total extenso:					
98	BLOCO DE CONTATO NF	STECK	2,000	UNIDADE	8,20
Valor total extenso:					
99	BOCAL LOUÇA E-27	LORENZETE	12,000	PEÇA	21,00
Valor total extenso:					
101	BORNE P/ CABO 10MM CABUR	CABUR	24,000	PEÇA	211,20
Valor total extenso:					
102	BORNE P/ CABO 50MM CABUR	CABUR	24,000	PEÇA	356,40
Valor total extenso:					
103	BOTÃO DUPLO LUMINOSO LIGA/DESLIGA S-PDL	STECK	2,000	UNIDADE	18,00
Valor total extenso:					
107	CABO FLEXÍVEL 10MM - 750V PRETO	SIL	100,000	METRO	500,00
Valor total extenso:					
111	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V - VERMELHO.	SIL	50,000	METRO	52,50
Valor total extenso:					
112	CABO FLEXÍVEL 240MM - 1KV	SIL	201,000	METRO	21105,00
Valor total extenso:					
113	CABO FLEXIVEL 35MM-1KV PRETO	SIL	70,000	METRO	1183,00
Valor total extenso:					
116	CABO FLEXIVEL 4MM-750V PRETO	SIL	50,000	METRO	87,50
Valor total extenso:					
117	CABO FLEXIVEL 4MM-750V VERMELHO	SIL	50,000	METRO	87,50
Valor total extenso:					
118	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V - AZUL.	SIL	50,000	METRO	140,00
Valor total extenso:					
119	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V - PRETO	SIL	50,000	METRO	140,00
Valor total extenso:					
120	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V - VERDE	SIL	50,000	METRO	145,00
Valor total extenso:					
121	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V - VERMELHO	SIL	50,000	UNIDADE	145,00
Valor total extenso:					
123	CABO FLEXIVEL 95MM-1KV	SIL	61,000	METRO	2684,00
Valor total extenso:					
124	CABO FLEXIVEL PP 2X1,50MM 750V	SIL	100,000	METRO	210,00
Valor total extenso:					
126	CABO FLEXIVEL PP 3X1,00MM 750V	SIL	150,000	METRO	285,00
Valor total extenso:					
128	CABO FLEXIVEL PP 4X1,50MM 750V	SIL	50,000	METRO	187,50

Valor total extenso:						
129	CABO FLEXIVEL PP 4X2,50MM 750V	SIL	50,000	METRO	5,95	297,50
Valor total extenso:						
130	CABO FLEXIVEL PP 4X4MM 750V	SIL	30,000	METRO	8,80	264,00
Valor total extenso:						
132	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2,50MM - 300V	SIL	200,000	METRO	2,40	480,00
Valor total extenso:						
141	CONTATOR 150A BOBINA 220V	WEG	6,000	UNIDADE	770,00	4620,00
Valor total extenso:						
144	CONTATOR 95A BOBINA 220V	WEG	4,000	UNIDADE	600,00	2400,00
Valor total extenso:						
145	DISJUNTOR DIN 10A MONOPOLAR SD-61C10 CURVA C	STECK	4,000	UNIDADE	15,85	63,40
Valor total extenso:						
146	DISJUNTOR DIN 25A TRIPOLAR SD-63C25 CURVA C	STECK	2,000	UNIDADE	26,90	53,80
Valor total extenso:						
147	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	STECK	2,000	UNIDADE	141,00	282,00
Valor total extenso:						
148	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	STECK	2,000	UNIDADE	32,00	64,00
Valor total extenso:						
149	ELETRODO DE SEGURANÇA P/ RELÉ DE NIVEL	TRON	9,000	UNIDADE	69,00	621,00
Valor total extenso:						
154	FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO 19MMX10M.	SCOT	30,000	ROLO	14,80	444,00
Valor total extenso:						
156	FONTE CHAVEADA CAT 1606-XLE120E SERIE A POWER SUPPLY	WEG	2,000	PEÇA	189,00	378,00
Valor total extenso:						
157	FUSIVEL 700A 630V AR DIN2	TEE	3,000	UNIDADE	1215,00	3645,00
Valor total extenso:						
158	FUSIVEL FACA 250V 100A	NEGRINI	6,000	PEÇA	15,20	91,20
Valor total extenso:						
159	GABINETE DE METAL C/ PLACA CEGA LARANJA 1000X600X350CM	CEMAR	4,000	UNIDADE	469,00	1876,00
Valor total extenso:						
160	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW 09 0003 T 3848 PSZ 220V TRIFASICO IP20	WEG	1,000	UNIDADE	2650,00	2650,00
Valor total extenso:						
162	LAMPADA DE EMERGENCIA DE LED'S 220V	TASCHIBRA	15,000	UNIDADE	45,00	675,00
Valor total extenso:						
163	LAMPADA DE VAPOR BIMETALICO 400W 220V	PHILIPS	9,000	UNIDADE	85,00	765,00
Valor total extenso:						
165	LÂMPADA FLUOR. 40W	TASCHIBRA	40,000	UNIDADE	4,45	178,00
Valor total extenso:						
168	LEDS AMARELO 220V	STECK	20,000	UNIDADE	13,90	278,00
Valor total extenso:						
169	LEDS VERDE 220V	STECK	20,000	UNIDADE	13,90	278,00
Valor total extenso:						
170	LEDS VERMELHO 220V	STECK	20,000	UNIDADE	13,90	278,00
Valor total extenso:						
173	LUVA PVC ELETROD. 1.1/2"	TIGRE	30,000	PEÇA	2,73	81,90
Valor total extenso:						
174	LUVA PVC ELETROD. 1.1/4"	TIGRE	30,000	PEÇA	2,73	81,90
Valor total extenso:						

176	MICROVENTILADOR AXIAL RAX 2 220V	VENTISILVA	2,000	UNIDADE	240,00	480,00
Valor total extenso:						
177	PINO MACHO 10A	TRAMONTINA	10,000	PEÇA	7,18	71,80
Valor total extenso:						
178	PROGRAMADOR TIME ELETRONICO DE 8 PROGRAMAS BIVOLT	ALTRONIC	6,000	UNIDADE	237,80	1426,80
Valor total extenso:						
180	REATOR DE VAPOR BIMETALICO 250W 220V	INTRAL	6,000	PEÇA	89,75	538,50
Valor total extenso:						
181	REATOR ELETR BIV 2X40W	TASCHIBRA	12,000	UNIDADE	35,00	420,00
Valor total extenso:						
182	REATOR IGNITOR BIMETÁLICO 250W 220V	INTRAL	6,000	UNIDADE	92,00	552,00
Valor total extenso:						
183	REATOR V. SÓDIO/BIMETÁLICO EXT 250W	INTRAL	14,000	PEÇA	91,80	1285,20
Valor total extenso:						
184	REATOR V. SÓDIO/BIMETÁLICO EXT 400W	INTRAL	1,000	PEÇA	110,00	110,00
Valor total extenso:						
185	REFLETOR ALUM. RETANG. 400W E-40	DANTALUX	2,000	UNIDADE	72,55	145,10
Valor total extenso:						
186	REFLETOR PROJETO 600/800W	DANTALUX	5,000	UNIDADE	95,45	477,25
Valor total extenso:						
187	RELÉ DE NIVEL 220V	ALTRONIC	5,000	UNIDADE	56,00	280,00
Valor total extenso:						
188	RELÉ FALTA DE FASE 380V	WEG	2,000	UNIDADE	91,00	182,00
Valor total extenso:						
189	RELÉ TEMPORIZADOR - RTW.02, COM RETARDO NA DESENERGIZAÇÃO 220V	WEG	8,000	UNIDADE	231,00	1848,00
Valor total extenso:						
190	SINALEIRO LED 220V 22MM AZUL	WEG	12,000	UNIDADE	13,90	166,80
Valor total extenso:						
191	SINALEIRO LED 220V 22MM VERDE	WEG	20,000	UNIDADE	13,90	278,00
Valor total extenso:						
192	SINALEIRO LED 220V 22MM VERMELHO	WEG	20,000	UNIDADE	13,90	278,00
Valor total extenso:						
193	SOLDA BRANCA 1MM 500G	SOFT	2,000	BOBINA	37,00	74,00
Valor total extenso:						
194	SOLFT STARTER PARTIDA E PARADA SUAVE-SSW07-200A	WEG	1,000	UNIDADE	5500,00	5500,00
Valor total extenso:						
195	SOLFT STARTER PARTIDA E PARADA SUAVE SSW07 (BRSSW070130T5SZ)	WEG	4,000	UNIDADE	5500,00	22000,00
Valor total extenso:						
197	TEMPORIZADOR 3-10 SEGUNDOS 220V	WEG	3,000	UNIDADE	50,00	150,00
Valor total extenso:						
198	TEMPORIZADOR C/ RETARDO DE DESLIGAMENTO-TRD 16-60 SEGUNDOS	WEG	5,000	UNIDADE	352,00	1760,00
Valor total extenso:						
199	TERMINAIS AGULHA DE 1,5 MM	CRIMPER	500,000	PEÇA	0,68	340,00
Valor total extenso:						
200	TERMINAIS AGULHA DE 2,5 MM	CRIMPER	300,000	PEÇA	0,68	204,00
Valor total extenso:						
201	TERMINAIS AGULHA DE 35 MM	CRIMPER	50,000	PEÇA	6,00	300,00
Valor total extenso:						
202	TERMINAL COMPRESSÃO 185MM	CRIMPER	9,000	PEÇA	19,76	177,84
Valor total extenso:						

204	TERMINAL COMPRESSÃO 70MM	CRIMPER	4,000	PEÇA	6,76	27,04
	Valor total extenso:					
208	TUBO PVC ELETROD. 1.1/2"X3M	TIGRE	18,000	VARA	18,90	340,20
	Valor total extenso:					
209	TUBO PVC ELETROD. 1.1/4"X3M	TIGRE	10,000	VARA	15,00	150,00
	Valor total extenso:					
213	CABO FLEXIVEL PP 3X25MM 1K	SIL	150,000	METRO	31,00	4650,00
	Valor total extenso:					
218	KIT VENTILAÇÃO DA MECANICA 3 (CORRENTE DE 130 A 200 A)	WEG	16,000	UNIDADE	625,00	10000,00
	Valor total extenso:					
219	KIT IP 20 PARA MECANICA 3 (CORRENTE 130 A 200 A)	WEG	16,000	UNIDADE	459,80	7356,80
	Valor total extenso:					
222	SOFT STATER REF. SSW070061T5SZ	WEG	1,000	UNIDADE	5350,00	5350,00
	Valor total extenso:					
226	REATOR ELET. BIVOLT 2X20W	INTRAL	10,000	UNIDADE	19,90	199,00
	Valor total extenso:					
229	RELÉ FOTOELETRICO+BASE BIVOLT	TECNOWATT	4,000	UNIDADE	29,00	116,00
	Valor total extenso:					
230	RELÉ FALTA DE FASE 220V	WEG	6,000	UNIDADE	121,00	726,00
	Valor total extenso:					
231	TC TRANSFORMADOR DE MEDIÇÃO DE 0/150 AMP	WEG	2,000	UNIDADE	49,00	98,00
	Valor total extenso:					
232	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1.1/4"	CISER	30,000	PEÇA	2,40	72,00
	Valor total extenso:					
233	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 3/4"	CISER	30,000	PEÇA	1,30	39,00
	Valor total extenso:					
234	ARRUELA ELETROD. 1.1/4"	TRAMONTINA	30,000	PEÇA	0,89	26,70
	Valor total extenso:					
238	CONTATOR 180A BOBINA 220V	WEG	1,000	UNIDADE	770,00	770,00
	Valor total extenso:					
239	CONTATOR 195A BOBINA 220V	WEG	1,000	UNIDADE	891,00	891,00
	Valor total extenso:					
242	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA EZC100N 20A 18KA/380V	SCHNEIDER ELETRIC	1,000	UNIDADE	180,00	180,00
	Valor total extenso:					
244	HASTE COBREDA 1/2"X2,4M P/ ATERRAMENTO	INTELLI	9,000	UNIDADE	14,85	133,65
	Valor total extenso:					
245	ISOLADOR TIPO ROLDANA 72X72MM	GERMER	12,000	PEÇA	3,90	46,80
	Valor total extenso:					
247	MEDIDOR MICROPROCESSADO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS PM210MGCA	WEG	2,000	UNIDADE	2320,00	4640,00
	Valor total extenso:					
256	ADAPTADOR DEFOFO/PVC PBA 100X110MM	TIGRE	400,000	PEÇA	99,00	39600,00
	Valor total extenso:					
315	TUBO PVC HIDR. PBA DN50 DE 60MMX6M (JEI CLASSE 12)	TIGRE	3000,000	VARA	70,00	210000,00
	Valor total extenso:					
341	VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA 2"	INAPI	60,000	UNIDADE	370,00	22200,00
	Valor total extenso:					
342	ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 20MMX1/2"	TIGRE	16000,000	UNIDADE	0,64	10240,00
	Valor total extenso:					
401	REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIAO 60MM	TIGRE	800,000	UNIDADE	61,00	48800,00

Valor total extenso:					
407	TEE PVC HIDR. 50MM	TIGRE	150,000	UNIDADE	1102,50
Valor total extenso:					
408	TUBO PVC HIDR. 20MMX6M (VARA)	TIGRE	12000,000	VARA	145560,00
Valor total extenso:					
409	TUBO PVC HIDR. 25MMX6M (VARA)	TIGRE	300,000	VARA	4260,00
Valor total extenso:					
410	TUBO PVC HIDR. 3"X6M (VARA)	TIGRE	20,000	VARA	2700,00
Valor total extenso:					
411	TUBO PVC HIDR. 32MMX6M (VARA)	TIGRE	80,000	VARA	2800,00
Valor total extenso:					
413	TUBO PVC HIDR. 40MMX6M (VARA)	TIGRE	50,000	VARA	3450,00
Valor total extenso:					
414	TUBO PVC HIDR. 50MMX6M (VARA)	TIGRE	50,000	VARA	3450,00
Valor total extenso:					
422	CORPO DE PRESSÃO COMPLETO S30 NN REF. 534106030001	LEÃO	4,000	UNIDADE	3131,60
Valor total extenso:					
463	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA	SETE LEGUAS	10,000	PAR	389,00
Valor total extenso:					
486	AREIA BRANCA FINA (METRO CÚBICO)	NATURAL	520,000	METRO CÚ	32760,00
Valor total extenso:					
487	AREIA GROSSA	NATURAL	520,000	METRO CÚ	36394,80
Valor total extenso:					
488	CIMENTO PORTLAND 50KG.	NASSAU	800,000	SACO	26800,00
Valor total extenso:					
489	SEIXO FINO	NATURAL	50,000	METRO CÚ	6150,00
Valor total extenso:					
490	SEIXO MEDIO	NATURAL	50,000	METRO CÚ	6150,00
Valor total extenso:					
491	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	DALSAN	25000,000	UNIDADE	27250,00
Valor total extenso:					

Total : 822180,08

Valor total da proposta por extenso :

OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS.

